

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 05 de Setembro de 2017 • Edição Extraordinária 1130 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.672 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a compensação da deflação do reajuste de competência 2016/2017 com reajuste constante do Decreto Municipal nº 1.525 de 03 de novembro de 2015.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº 001/05/2000, firmado entre o Município de Primavera do Leste e Águas de Primavera Ltda., que delegou à Concessionária a Prestação dos Serviços Públicos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nesta cidade;

CONSIDERANDO, a cláusula Quarta do Contrato de Concessão determina que a remuneração da Concessionária será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água e esgoto faturáveis e aos demais serviços, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que a cláusula quarta, especificamente parágrafo único, garante à concessão o reajuste tarifário anual e, que houve deflação no índice IGP-M no percentual de 0,78%, referente à competência 2016/2017, conforme comprova carta nº 110/2017 da Concessionária;

CONSIDERANDO que o judiciário, por sentença nos autos nº 41967.2016.811.0037, transitada em julgado, anulou o Decreto Legislativo nº 235/2015 que sustava os efeitos do Decreto Executivo nº 1.525 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que com a anulação do Decreto Legislativo, por ordem judicial, restabelecem-se os efeitos do Decreto Municipal nº 1.525 de 03 de novembro de 2015, que autorizava o reajuste da TRA – Tarifa Referencial de Água em 11,68%.

DECRETA

Artigo 1º - Fica a concessionária, Águas de Primavera, autorizada a compensar a deflação havida no período 2016/2017 com o reajuste restabelecido por decisão judicial, restando, por conseguinte, autorizado o reajuste frente à TRA no percentual de 10,81%.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de setembro de 2017

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.673 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Interesse Social do imóvel que menciona para fins de desapropriação.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos XXIII e XXIV, do artigo 5º, o inciso III, e do § 2º, do artigo 182, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do artigo 58, o inciso III, do artigo 80, os §1º e §2º, do artigo 83, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III, do artigo 3º, o artigo 19, o inciso I, do artigo 39, a alínea “n”, do inciso II, do artigo 123, e reflexamente o que previsto nos incisos IV e V, do Parágrafo Único, do artigo 151, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 19 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “j”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta 001/2015 entre o Ministério Público e o Município de Primavera do Leste-MT.,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada a Utilidade Pública e o Interesse Social para fins de Desapropriação, por via administrativa ou judicial, a Área total de 100.000,00m², ou seja, 10,00ha, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Partindo-se de um marco cravado e

confrontando com terras da Fazenda Nova Esperança, tal marco denominado M-1; segue-se com o azimute de 48°25'26" e distância de 250,87m até encontrar o M-2; deste segue-se confrontando com terras da Fazenda Buriti, com o azimute de 138°52'49" e distância de 398,63m até encontrar o marco denominado AWE-M-2711, deste segue-se confrontando com a área do Aterro Sanitário do município, com o azimute 228°25'26"; e distância de 250,87m, até o marco AAM-M-2424, deste segue-se confrontando com terras da Fazenda Nova Esperança com o azimute de 318°52'49" e distância de 398,63m até encontrar o M-1 onde deu-se início a presente descrição e assim fechando todo o perímetro ora descrito. Confrontações: **Norte**: Com terras da Fazenda Nova Esperança. **Sul**: Com a área do Aterro Sanitário Municipal. **Leste**: Com a área de terras da Fazenda Buriti. **Oeste**: Com terras da Fazenda Nova Esperança, de propriedade da empresa **ELEMDEC PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social na Avenida São João, 305, sala 6, Centro, nesta cidade de Primavera do Leste-MT., inscrita no CNPJ nº 24.179.9490001-69, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **EDGARD COSENTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.575.700-SSP-SP e CPF nº 016.392.698-00, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, Km 2,5, Fazenda Nova Esperança, nesta cidade de Primavera do Leste-MT., assentado no Registro de Imóveis sob o n.º R. 02, Matrícula nº 23.313, folha 01, Livro 2, datada de 10 de março de 2017.

Artigo 2º - O Imóvel mencionado no artigo 1º, deste Decreto, será desmembrado do assentado no Registro de Imóveis de Primavera do Leste, por meio da Matrícula nº 23.313, folha 01, Livro 2, datada de 10 de março de 2017, e é declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social na medida em que a área desapropriada, que totalizará 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) será utilizada com a finalidade de ampliar e renovar o Aterro Sanitário, intituar a Central de Tratamento dos Resíduos Sólidos e Orgânicos e a Implantação de Programa Permanente de Separação Seletiva dos Resíduos Sólidos Recicláveis.

Artigo 3º - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de setembro de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 458/2017 Edital de Convocação nº 71, de 05 de setembro de 2017 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 458/2017 e alterações, para o seguinte cargo: **AUXILIAR EDUCACIONAL**, conforme Ofício nº 2218/2017 SMEE.

1 – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato

MARIA DO AMPARO SILVA
VILANIR DE JESUS MARINHO
AMANDA RICHARD DOS SANTOS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 458.01/2017 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 458.01/2017 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 05 de setembro de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Alexsandra Ziliotto

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 458/2017

Edital de Convocação nº 72, de 05 de setembro de 2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 458/2017 e alterações, para o seguinte cargo: **MÉDICO 40 hrs - CLÍNICO GERAL**, conforme Ofício nº 1143/2017/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00 às 16:30h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MÉDICO 40 HRS – CLÍNICO GERAL

Candidato

GUIDO EMILIO WACHHOLZ

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 458.01/2017 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 458.01/2017 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 05 de setembro de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Advanilson Rosa Sampaio

Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012, PREGÃO Nº 020/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA MARCHIORI & MARCHIORI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE INDÉBITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS INDEVIDAMENTE AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES À COBRANÇA DE ISSQN.

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2.073.255 SSP/PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado à Rua Piracicaba nº 477 Ap. 203, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o licitante **MARCHIORI & MARCHIORI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede à Rua Rubião Júnior, nº 2.757, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.674.704/0001-29, representada por seu Sócio Proprietário **MARCO AURÉLIO MARCHIORI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 212.931.308-69, portador do RG nº 21.993.710-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rubião Júnior, nº 2.714, apto 93, Centro, na cidade de São José do Rio Preto – SP, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o ofício nº 0138/2017 despachado pela Secretária Municipal de Fazenda que solicita a prorrogação do referido contrato por se tratar de contrato por escopo, cuja extinção ocorreria apenas com a conclusão do objeto, o que ainda não há previsão de ocorrer, conforme consta nos documentos em anexo.

Considerando que o prazo e despesas exigidas para a realização de uma nova licitação e contratação, para o mesmo objeto do contrato, podem trazer mais prejuízos que benefícios à sociedade;

Considerando que atualmente o contrato não possui prazo certo para sua extinção, tendo em vista que ainda possuem outras etapas a serem concluídas, que independem da Administração Pública Municipal ou da empresa contratada;

Considerando, por fim, as previsões contidas no art. 57, §1º, II e V e art. 79, §5º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações.

RESOLVEM:**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato acima mencionado no que tange às recuperações de indébitos tributários referentes às contribuições previdenciárias pagas indevidamente ao INSS pelo prazo de 48 meses, período previsto para que ocorra o transitio em julgado das decisões relativas aos processos administrativos e ajuizados decorrentes do objeto deste contrato.

Não serão permitidos pagamentos e/ou acréscimos de novas prestações serviços, sendo que esta prorrogação é apenas para dar suporte obrigacional às parcelas de serviços ainda não executadas pelo contratado, previstos inicialmente no Termo de Referência do Pregão nº 020/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste - MT, 08 de Maio de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

CONTRATANTE

PORTARIA**PORTARIA Nº 1.119/17**

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO fatos veiculados na mídia Local e Regional, que em tese é infração disciplinar,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Contínuo, **WENDER LUIZ DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de setembro de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.